



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.195

Data: 27 de dezembro de 2005.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Subvenção com a Comunidade Penitentes do Amor Incondicional e dispõe sobre outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Subvenção com a Comunidade Penitentes do Amor Incondicional – CNPJ 07146823/0001-79, estabelecida à margem da Rodovia Máximo Jamur, km 21, Boa Vista, neste município, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais e de desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

Art. 2º - O valor total do Convênio é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a serem repassados pelo Município, em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), durante o período de vigência do presente convênio.

Art. 3º - O Convênio de Subvenção a ser celebrado terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006 e término em 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de dezembro de 2005.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 1.040 – PMG de 20/12/05
Of. nº 241/05 – CMG de 26/12/05